LEI Nº 3.407, DE 21 DE JULHO DE 1.995

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Municipio de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Municipio de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
050100 - Gabinete e Dependências
03070212.08 - Manutenção do Gabinete e Dependências
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....+R$ 30.000,00

06 - DIRETORIA DE FINANÇAS
060100 - Gabinete e Dependências
03080322.14 - Manutenção do Gabinete e Dependências
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....+R$ 170.000,00

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
070200 - Setor de Conserv. de Vias e Serv. Urbanos
10585752.17 - Manutenção do Setor de Cons.Vias e Serv.Urbanos
3120.00 - Material de Consumo.....+R$ 50.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....+R$ 250.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
070100 - Gabinete e Dependências
10073232.16 - Manutenção do Gabinete e Dependências
3111.00 - Pessoal Civil.....-R$ 250.000,00

TOTAL A ANULAR.....-R$ 250.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE JULHO DE 1.995

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 21 DE JULHO DE 1.995.

Reinaldo Crocco Junior
Diretor